

**CARTA AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE  
BOMBINHAS – ComCultura**

Prezados Conselheiros e Conselheiras,

A SETORIAL DO AUDIOVISUAL E CULTURAS DIGITAIS recebeu no dia 16/08/2022, através da representante Marina Martins Simioli, um ofício do ComCultura solicitando uma reunião dos membros da Setorial para um diálogo sobre a Lei Paulo Gustavo que foi promulgada no dia 8 de julho sob o número LCP nº 195/2022. O ComCultura realizou tal solicitação no intuito de consultar a setorial sobre os anseios e parâmetros de regulamentos para aplicação dos recursos destinados para Bombinhas ao setor audiovisual (em cumprimento ao § 1º do Art. 4º da LPG).

Ainda no dia 16 de agosto, os membros da setorial publicaram um chamamento nas redes sociais para convidar profissionais da área do audiovisual residentes na cidade de Bombinhas para a reunião presencial que foi realizada no dia 17 de agosto na Casa da Cultura Dona Tila. Na ocasião, os membros da setorial presentes na reunião debateram aspectos importantes sobre a Lei Paulo Gustavo e as possibilidades de aplicação dos recursos no setor, diante das características e peculiaridades da produção audiovisual na cidade de Bombinhas. Desta reunião saíram encaminhamentos que foram definidos num segundo encontro da setorial, no formato online pela plataforma Google Meet, no dia 23 de agosto de 2022. Esclarecemos que para a confecção deste documento também foram realizadas algumas ações prévias, o estudo da própria LPG, e consultas para esclarecimentos com órgãos reguladores do audiovisual no estado de Santa Catarina, e depois

Seguem as demandas da Setorial do Audiovisual e Culturas Digitais com relação à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo para o setor audiovisual na cidade de Bombinhas:

Salientamos que 70% do orçamento da LPG que será destinado ao setor audiovisual, será repassado aos entes federados pela União através de recursos do Fundo Setorial do Audiovisual. Todas as diretrizes e apontamentos a seguir dizem respeito aos três incisos do art. 6 da lei, e os recursos destinados para a cidade de Bombinhas:

- art. 6º-I : Apoio a Produções Audiovisuais (R\$ 103.502,43);
- art. 6º-II : Apoio a salas de cinema (R\$ 23.667,52);
- art. 6º-III : Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras (R\$ 11.884,00).

Portanto, neste documento não se faz referência ao art. 8º - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.

#### Das ferramentas de repasse do recurso:

- 1) Sugere-se que a ferramenta de seleção aplicada pela gestão municipal seja por meio de edital (tal qual foi aplicado pela FMCB na lei Aldir Blanc I) – sem que haja dedução de tributos.
- 2) A Setorial do Audiovisual propõe que haja um glossário no edital, com termos que definem atividades e proponentes do setor audiovisual.
- 3) Entende-se que, por se tratar de uma lei emergencial, a prestação de contas deve ser facilitada e ao mesmo tempo criteriosa, solicitando ao proponente relatório técnico de execução da proposta cultural aprovada e aplicação dos recursos.
- 4) Desclassificação por nota de corte para inabilitar propostas não aceitáveis e proponentes sem comprovação de atuação no portfólio.

#### Das exigências aos proponentes

- 1) Os proponentes deverão ser trabalhadores e trabalhadoras do setor audiovisual com comprovação de portfólio e atuação profissional na área de audiovisual nos últimos dois anos.

2) Os proponentes devem ter comprovação de no mínimo um ano de residência na cidade de Bombinhas (contrato de aluguel, faturas de energia elétrica ou da companhia de água, etc); Não aceitar autodeclaração simples.

3) Cineclubes deverão ser certificados (como por exemplo pelo extinto Ministério da Cultura), para poderem ser aptos a concorrer no inciso II do art. 6º.

#### Das pontuações:

1) Indutores por pontuação para estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, (Art. 17).

2) Indutores por temática: narrativas que tratam sobre a cultura do município e sobre o patrimônio natural da cidade.

3) Indutor por equipe: Projetos que incluam na equipe técnica integrantes residentes em Bombinhas para potencializar a economia criativa da cidade.

#### Do projeto:

1) Todas as inscrições deverão apresentar um projeto com um produto final a ser entregue e/ou publicado com acesso gratuito

2) As propostas deverão realizar produções com conteúdo cultural e não comercial e/ou publicitário, assim como o proponente deve atuar na área do audiovisual que produza conteúdo cultural.

3) Os projetos não poderão abordar conteúdos comerciais e publicitários.

Da divisão das Cotas:

- 1) Art. 6º-I : Apoio a Produções Audiovisuais (R\$ 103.502,43) = 5 cotas de R\$ 20.700,48, para produções de Curtas-metragens;
- 2) Art. 6º-II : Apoio a salas de cinema (R\$ 23.667,52) = 3 cotas de R\$ 7.889,17;
- 3) Art. 6º-III : Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras (R\$ 11.884,00) = 1 cota de R\$ 11.884,00.

*Não havendo inscrições que contemplem o número de cotas, solicitamos a possibilidade de remanejamento, sem que haja devolução dos recursos.*

A SETORIAL DO AUDIOVISUAL E CULTURAS DIGITAIS de Bombinhas se coloca à disposição para esclarecimentos e agradece este Conselho pela solicitação das demandas da setorial, tornando o processo democrático e respeitoso com os trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

Bombinhas, 24 de agosto de 2022

Marina M. Simioli

**Marina Martins Simioli**

Integrante da Setorial do Audiovisual e Culturas Digitais, e  
Conselheira titular representante da setorial no ComCultura.